



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

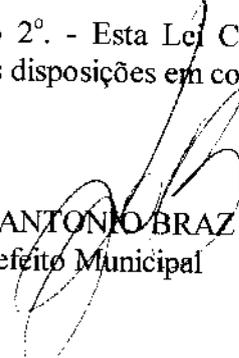
LEI COMPLEMENTAR No. 108, de 04 de setembro de 1998

Concede desconto no recolhimento da taxa de licença para publicidade, referente ao exercício de 1998.

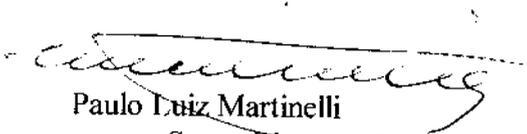
LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 01 de setembro de 1998, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Artigo 1º. - Para a taxa de licença de publicidade, de lançamento anual, ficam concedidos os mesmos descontos previstos no artigo 2º. da Lei Complementar no. 104, de 07 de agosto de 1998.

Artigo 2º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa e oito.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário